GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 19/02/24
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 13 /2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
20/02/24
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A. até o valor de R$8.707.869,53 (oito milhões, setecentos e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais, cinquenta e três centavos) nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados exclusivamente à realização de obras de Infraestrutura nas estradas rurais do Município de Cascavel, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer outra conta, salvo as de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320/1964.

Art. 6º Revoga-se a Lei Municipal nº 7.595, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 19 FEV. 2024

Leonaldo Paranhos

Prefeito Municipal

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as).

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto de Lei ora apresentado visa autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A para no valor de R$8.707.869,53 (oito milhões, setecentos e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais, cinquenta e três centavos), destinados exclusivamente à realização de obras de Infraestrutura nas estradas rurais do Município de Cascavel

Os custos de implementação das obras de infraestrutura que serão investidos no município para execução do projeto de pavimentação de vias rurais visa atender os setores de agricultura, educação e turismo do Município, os quais estão integrados e constam de um projeto maior, denominado de Anel de Integração, que visa facilitar o transporte de alunos, da produção agrícola, bem como, fomentar o turismo rural. Sendo assim, os setores envolvidos serão beneficiados com estradas de qualidade, não importando as condições climáticas, que dificultam o acesso a algumas regiões deste município.

As áreas de intervenção com pavimentação de vias rurais serão realizadas em vários distritos do município. Existe uma dificuldade com o transporte da produção agrícola, com situações como atoleiros, estradas estreitas, buracos, etc. As famílias estão sujeitas às condições de vias precárias com relação à infraestrutura, à acessibilidade e à segurança, dificultando o acesso aos equipamentos públicos e às suas próprias residências, além de estarem expostas a poeira que provoca alergias respiratórias, principalmente em crianças e idosos. Com a realização da pavimentação, as áreas em questão apresentarão melhoria na mobilidade e acesso das pessoas aos equipamentos comunitários existentes (escolas, unidades de saúde), promovendo maior segurança e conforto no trânsito de veículos, além de melhorar significativamente as condições de higiene e saúde das famílias beneficiadas.

Informamos, ainda, que a proposta já foi avaliada e aprovada pela Câmara de Vereadores por meio da Lei Municipal nº 7.595, de 19 de dezembro de 2023. Ocorre

que, por impedimentos técnicos, não foi possível concluir a contratação da operação de crédito junto à instituição financeira anteriormente indicada, sendo necessária, assim, a aprovação de nova proposta legislativa.

Essas são, Senhor Presidente, a razão que justifica elaboração deste Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 19 FEV. 2024

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Vereador
ALÉCIO NATALINO ESPÍNOLA
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – Paraná.

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS

Processo: **19266/2024**

Requerente: **Secretaria Municipal de Agricultura**

Assunto: **Capacidade de Endividamento e Pagamento**

Considerando o Processo nº 19266/2024, que trata de projeto de lei a ser enviado ao Legislativo Municipal em que o Município pretende contratar Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil no valor de R$ 8.707.869,53 (oito milhões setecentos e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos) para utilizar os recursos a título de contrapartida em convênios com a Itaipu Binacional na execução de infraestrutura de Estradas Vicinais;

Considerando o despacho da Secretaria da Casa Civil solicitando a emissão de documento para informar a capacidade de endividamento e pagamento do Município de Cascavel;

Informamos que, tomando por base a Receita Corrente Líquida do exercício de 2023 o Município de Cascavel tem capacidade de endividamento em torno de R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).

Quanto a capacidade de pagamento o Município, com os dados atualizados do exercício de 2023 o Município possui o valor em torno de R$ 76.000.000,00 (setenta e seis milhões de reais).

Cascavel, 15 de Fevereiro de 2024.

ILDO BELIM
Diretor
Departamento do Tesouro Municipal